

**RESOLUÇÃO N.º 028/2013-TJ, DE 22 DE MAIO DE 2013**

Altera dispositivos do art. 13 da Resolução nº 26/2012-tj, de 22 de agosto de 2012, que dispõe sobre o horário de expediente, a jornada de trabalho dos servidores e o plantão permanente e ininterrupto, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de sua competência definida no art. 96, inciso I, alínea "a", da Constituição da República, e tendo em vista o que foi deliberado pelo Colegiado na Sessão Plenária desta data,

**RESOLVE:**

Art. 1º O § 2º, do art. 13, da Resolução nº 26/2012-tj, de 22 de agosto de 2012, que dispõe sobre o horário de expediente, a jornada de trabalho dos servidores e o plantão permanente e ininterrupto, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, passa a vigor com a seguinte redação:

"§ 2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas, preferencialmente, dentro do mesmo exercício, e sua concessão ficará condicionada à prévia anuência do chefe imediato do servidor."

Art. 2º Fica revogado o § 3º do artigo acima alterado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno "Desembargador João Vicente da Costa", em Natal, 22 de maio de 2013.

Des. Aderson Silvino  
Presidente

Des. Amaury moura Sobrinho

Des.<sup>a</sup> Judite Nunes

Des. Cláudio Santos

Des. Expedito Ferreira

Des. Vivaldo Pinheiro

Des. Dilermando Mota

Doutora Ada Galvão  
Juíza Convocada

Des. Ibanez Monteiro

Dr. Gustavo Marinho  
Juiz Convocado